

República Federativa do Brasil
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Sérgio Jacomino - Oficial
C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72

Rua Marques de Paranaguá, nº 359, Consolação, Cep.: 01303-050 - Tel.: 3218-0526
www.quinto.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

GERAL

matrícula

-50.546-

ficha

-01-

5.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

São Paulo, 19 de Setembro de 1986

IMÓVEL:- UMA CASA E SEU RESPECTIVO TERRENO, situado à Avenida do Estado, nº 1.833, no 5º Subdistrito-Santa Efigênia, medindo o terreno 5,05m. de frente, por 17,00m. de fundos, confronta de um lado com Antonio Joaquim Ferreira, de outro com Arnaldo Alves Levada e nos fundos com quem de direito, atualmente com os fundos do prédio nºs 143 e 145 da Avenida Cruzeiro do Sul.-

CONTRIBUINTE:- 018.056.0010-9

PROPRIETÁRIO:- JOSÉ DE ALMEIDA, português, solteiro, maior, do comércio, CPF.nº 105.587.138-15, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida do Estado, nº 1.833.-

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 23.633, de 04/08/49, deste Cartório.-

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial 1.º ator

Av.1 - M.50.546, em 19 de Setembro de 1.986.-

À vista da Carta de Adjudicação abaixo referida, e da Certidão de casamento expedida em 27/04/57, pelo Cartório do Registro Civil, do 5º Subdistrito-Santa Efigênia, desta Capital, extraída do termo nº 12.176, lavrado às fls. 47 do livro B-75, procedo a esta averbação para constar que o proprietário JOSÉ DE ALMEIDA, casou-se aos 27/04/57, pelo regime da separação obrigatória de bens, nos termos do art. 258 parágrafo único, inciso II do Código Civil Brasileiro, com MARIA FELIX DOS SANTOS, a qual passou a assinar-se MARIA FELIX DE ALMEIDA.-

Averbado por,

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial 1.º ator

Av.2 - M.50.546, em 19 de Setembro de 1.986.-

À vista da Carta de Adjudicação abaixo referida e da Certidão de óbito expedida aos 08/09/86, pelo Cartório do Regis -

-continua no verso-

matricula -50.546- ficha -01- verso

Registro Civil do 15º Subdistrito-Bom Retiro, desta Capital extraída do assento nº 7061, lavrado às fls. 58-verso, li - vro C-19, procedo a esta averbação para constar que o esta - do civil do proprietário JOSÉ DE ALMEIDA é o de viúvo, em virtude do falecimento de sua mulher MARIA FELIX DE ALMEIDA ocorrido aos 06/04/1964.-

Averbado por,



RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial Notar

R.3 - M.50.546, em 19 de Setembro de 1.986.-

Da Cartade Adjudicação extraída aos 26/02/86 dos autos nº 347/84 de arrolamento dos bens deixados por JOSÉ DE ALMEIDA, falecido aos 03/10/83, no estado civil de viúvo, de MARIA FE LIX DE ALMEIDA, expedido pelo Juizo de Direito da 3ª Vara da Família e das Sucessões desta Capital e respectivo Cartório VERIFICA-SE que o imóvel, avaliado em Cr\$.2.074.344,00 (Dois milhões, setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros) foi Adjudicado ao herdeiro legatário RUBENS MI - GUEL DA SILVA, publicitário, RG.nº 3.741.417-SP, CPF. número 837.268.708-06, casado pelo regime da comunhão parcial de - bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LUCILIA TEINEIRA DA SILVA, do lar, RG.nº 5.431.039-SP, residentes e domiciliados à Avenida do Estado nº 1.833, nesta Capital, nos termos do - Auto de Adjudicação lavrada aos 20/09/85, homologado por sen - tença proferida aos 06/11/85, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. José Orestes de Souza Nery, que transitou em julgado em - 20/02/86.-

Registrado por,



RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial Notar

R.4 -M.50.546, em 13 de Novembro de 1.986.-

Por escritura de 28/10/86, (Lv. 660 - fls. 158), lavrada no 27º Cartório de Notas desta Capital, os proprietários RU - BENS MIGUEL DA SILVA, publicitário, RG.nº 3.741.417-SSP/SP,

-continua na ficha 02-

República Federativa do Brasil
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Sérgio Jacomino - Oficial
C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72

Rua Marques de Paranaguá, nº 359, Consolação, Cep.: 01303-050 - Tel.: 3218-0526
www.quinto.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO

5.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GERAL

de São Paulo

matrícula

ficha

-50.546-

-02-

São Paulo, 13 de Novembro de 19 86

-continuação da matrícula nº 50.546-

e sua mulher LUCILIA TEIXEIRA DA SILVA, do lar, RG. número-5.431.039-SSP/SP, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, CPF em comum sob nº 837.268.708-06, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Dom José de Barros, nº 301, 15º andar, TRANSMITIRAM por VENDA feita a SEBASTIÃO LEMES FILHO, brasileiro, contador, RG.nº 5.875.935-SSP/SP, CPF. nº 289.933.578-20, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com TANIA MONICA BARBOSA LEMES, brasileira, do lar, RG.nº 13.015.921-SSP/SP, CPF.nº 030.507.208-08, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida do Estado número-1.833, o IMÓVEL, pelo valor de Cz\$.8.500,00.-

Registrado por,

RINALDO JOSÉ MONTEALBANO
Oficial Maior

Av. 05 / 50.546 *divórcio*

Em 24 de setembro de 2018 - Prot. 320.457 (17/09/2018)

Pela escritura de 31 de agosto de 2018, lavrada pelo 15.º Tabelião de Notas desta Capital, no livro n. 2.872, folhas n. 217/219 e certidão de casamento matrícula n. 122739.01.55.1978.2.00004.290.0001169-23, expedida aos 21/08/2018, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25.º Subdistrito Pari, desta Capital, procedo à presente averbação para constar que por sentença proferida em 17/11/2010, pelo Juízo de Direito da 5ª. Vara da Família e Sucessões do Foro Central Cível desta Capital, transitada em julgado na mesma data (processo n. 0333034-69.2009.8.26.0100), foi decretado o divórcio dos proprietários **SEBASTIÃO LEMES FILHO** e **TÂNIA MONICA BARBOSA LEMES**, voltando a divorcianda a assinar o nome de solteira, ou seja, **TÂNIA MONICA BARBOSA**.

NATALIA BARROS CORREIA NOGUEIRA
Escrevente Substituta

Av. 06 / 50.546 *casamento*

Em 24 de setembro de 2018 - Prot. 320.457 (17/09/2018)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 05 e certidão de casamento matrícula n.

(continua no verso)

matrícula
50.546ficha
02
verso

122739.01.55.2011.2.00030.231.0008636-31, expedida aos 21/08/2018, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25.º Subdistrito Pari, desta Capital, procedo à presente averbação para constar que **TÂNIA MONICA BARBOSA** contraiu matrimônio aos 15 de janeiro de 2011, sob o regime da comunhão parcial de bens, com **IVO SANCHES TAGNIN**, passando a contraente a assinar **TÂNIA MONICA BARBOSA TAGNIN**.

NATALIA BARROS CORREIA NOGUEIRA
Escrevente Substituta

R. 07 / 50.546 *compra e venda*

Em 24 de setembro de 2018 - Prot. 320.457 (17/09/2018)

Pela mesma escritura mencionada na Av. 05, o proprietário, **SEBASTIÃO LEMES FILHO**, RG 5.875.935-9-SSP/SP, filho de Sebastião Lemes do Prado e de Maria Ayres do Prado, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Doutor Paulo Vieira, n. 128, já qualificado, transmitiu, por venda feita, a **IVO SANCHES TAGNIN**, brasileiro, publicitário, RG 23.828.214-4-SSP/SP, CPF 281.723.188-04, filho de Ivo Tagnin e de Liana Mara Sanches Sampaio Tagnin e sua mulher **TÂNIA MONICA BARBOSA TAGNIN**, RG 13.015.921-9-SSP/SP, filha de Helcio Barbosa e de Neyde Therezinha Acocella Barbosa, já qualificada, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida do Estado, n. 1.833, a metade ideal do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 125.000,00. Valor venal de referência: R\$ 60.842,50 (proporcional).

NATALIA BARROS CORREIA NOGUEIRA
Escrevente Substituta

R. 08 / 50.546 *alienação fiduciária*

Em 28 de janeiro de 2019 - Prot. 324.325 (15/01/2019)

Selo n. 113571321JU000055671GR190

Pela cédula de crédito bancário n. 073563230011936, emitida aos 11 de dezembro de 2018, os emitentes e proprietários, **IVO SANCHES TAGNIN** e sua mulher **TÂNIA MONICA BARBOSA TAGNIN**, autônoma, endereços eletrônicos: ivotag@globo.com e tanmonica@globo.com, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel objeto desta matrícula, transferindo sua propriedade resolúvel ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino

(continua na ficha 03)

República Federativa do Brasil
5º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

Sérgio Jacomino - Oficial
C.N.P.J.: 45.592.979/0001-72

Rua Marques de Paranaguá, nº 359, Consolação, Cep.: 01303-050 - Tel.: 3218-0526
www.quinto.com.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

50.546

Ficha

03



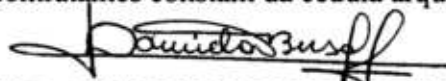
São Paulo,

de São Paulo

CNS-CNJ 11.357-1

28 de janeiro de 2019

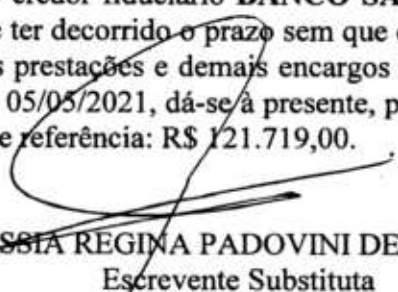
Kubitschek, n. 2.041 e 2.235, para garantia da dívida de R\$ 220.000,00, que juntamente com R\$ 7.672,04 referente ao valor do IOF financiado; e R\$ 1.490,00 referente ao pagamento de despesas acessórias ao financiamento - tarifa de avaliação de garantia; perfaz a dívida de R\$ 229.162,04, que será paga no prazo de 240 meses, em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 11/01/2019, com prazo de carência de 30 dias para intimação em caso de inadimplência. Juros: às taxas efetivas de 16,80% ao ano e de 1,30% ao mês. Avaliação do imóvel: R\$ 424.000,00. As demais cláusulas e condições pactuadas pelos contratantes constam da cédula arquivada neste Registro.



DANIELA VITORINO DE SOUZA BUSA
Escrevente Substituta

Av. 09 / 50.546 *consolidação da propriedade*
Em 20 de maio de 2021 - Prot. 348.357 (18/02/2021)
Selo n. 113571331OO000311737MS21O

Pelo instrumento particular datado de 11 de maio de 2021, firmado pelo credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, e à vista da regular notificação feita aos devedores fiduciantes, **IVO SANCHES TAGNIN** e **TÂNIA MONICA BARBOSA TAGNIN**, já qualificados, da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação, neste Registro de Imóveis e do requerimento datado de 17/02/2021 firmado pelo credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, procedo à averbação da consolidação da propriedade, em nome do credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo sem que os devedores fiduciantes tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido em 05/05/2021, dá-se à presente, para efeitos fiscais, o valor de R\$ 424.000,00. Valor venal de referência: R\$ 121.719,00.



CASSIA REGINA PADOVINI DERANIAN
Escrevente Substituta

CERTIFICA que presente é cópia autêntica da matrícula a que se refere e foi extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.

O 25º Subdistrito - Pari pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 01/01/1972 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 15º e 3º Registros.

O 5º Subdistrito - Santa Efigênia pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 21/11/1942 até a presente data, tendo pertencido anteriormente aos 8º, 2º e 3º Registro. O 7º Subdistrito - Consolação pertence ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 26/12/1927 à 09/08/1931 passando novamente a pertencer ao 5º Registro de Imóveis da Capital desde 02/03/1932 até a presente data, tendo pertencido anteriormente a esses dois períodos ao 4º Registro de Imóveis.

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo se conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade, autoria e integridade.

CERTIFICO ainda, que foi prenotado sob n. 348357 em data de 18/02/2021, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 9.514/97, Sistema Financeiro Imobiliário, foi prenotado título com prioridade por tempo indeterminado, tendo por objeto o imóvel desta matrícula.

São Paulo, 20 de maio de 2021.

Emitido por: Leana ,

o selo digital abaixo poderá ser consultado no site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>

AO OFICIAL	R\$:	34,73
AO ESTADO	R\$:	9,87
À SEC. FAZENDA	R\$:	6,76
AO SINOREG	R\$:	1,83
AO TR. JUSTIÇA	R\$:	2,38
AO MUNICÍPIO	R\$:	0,71
AO MP	R\$:	1,67
TOTAL	R\$:	57,95



PROTOCOLO: 348357



Cod. Seg.: 0539bbce-73ba-4184-ba62-e5511c14debd

1135713C3RQ000311738CW21W

A presente certidão reflete a situação jurídica do imóvel desta matrícula até o dia útil anterior. Esta certidão tem plena validade em todo o território nacional, a qualquer tempo, sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura o prazo de validade é de 30 (trinta) dias (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV)